



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049 -

CEP. 39100.000 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com



PLANO DE AÇÃO CMDCA

PERÍODO: 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantina MG, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90, art. 87, propõem através deste Plano de Ação de 2019, ação continuada que assegure a garantia dos direitos sociais da Criança e do Adolescente ainda previsto no Plano de Aplicação para o biênio de 2019/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA está empenhado e busca sempre apoiar os projetos e ações que promovam as políticas públicas em prol das crianças e adolescentes e espera-se que o presente plano de ação seja um instrumento fundamental na luta por uma assistência eficiente e eficaz voltada para atenção integral desta política.

Prefeito Municipal:

Juscelino Brasileiro Roque. Gestão: 2017/2020

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social:

Maria do Carmo Ferreira da Silva. 2017/2020

DIRETORIA EXECUTIVA DO CMDCA: GESTÃO 2018/2020

Presidente: Luis Carlos Ferreira

Vice Presidente: Natália Oliveira e Souza

1ª. Secretária: Ordália da Assunção Santos

2ª. Secretária: Ana Amélia Brant Freire Martins

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMDCA :

Kátia Aparecida da Cruz Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ -21.275.855/0001-03
Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049 -
CEP. 39100.000 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com



CONSELHEIROS (AS) DO CMDCA: GESTÃO 2018/2020

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES DAS OSCs:
SEC. M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:	SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA - SPI:
Titular: Maria do Carmo Ferreira da Silva	UNIDADES (EPIL, VEM E AJIR): Titular: Luís Carlos Ferreira
Suplente: Lais Kelly Soares A. Almeida	Suplente: Ordália da Assunção Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	PROCAJ – PROJETO CAMINHANDO JUNTOS
Titular: Sérgio Luiz Nascimento	Titular: Natália Oliveira e Souza
Suplente: Paulina Barbosa de Souza	Suplente: Rute Antônia Moreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA LAR
Titular: Rogério Geraldo Pontes	Titular: Carina Cordeiro Silva Porto
Suplente: Geraldo Denemar dos Santos	Suplente: Glaucia Aparecida bento
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:	APAE:
Titular: Sebastião Fernandes dos Santos	Titular: Ozânia Joaquina dos Reis.
Suplente: Ana Amélia Brant Freire Martins	Suplente: Aline Alcântara Guimaraes
SEC. M. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA:
Titular: Heliomar Valle da Silveira	Titular: Maria Lúcia Siqueira
Suplente: Adelma Aparecida Pereira	Suplente: Maria de Jesus Farnezi Gomes

INTERFACE: Em relação ao Sistema Socioeducativo o CMDCA possui interface com as instituições/órgãos/programas/serviços, no município de DIAMANTINA MG:

INSTITUIÇÃO/ENTIDADE	PROGRAMA/SERVIÇO
Sociedade Protetora da Infância - Unidade EPIL	Prestação de Serviço em Meio Aberto e SCFV
CREAS	Acompanhamento de Medidas Socioeducativas.
Associação dos Amigos da CASA LAR	Acolhimento
Família Acolhedora	Serviço Provisório em Família Acolhedora



ENTIDADES INSCRITAS E OU REGISTRADAS NO CMDCA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	OFERTA DE SERVIÇOS:
001/2016	SPI – AJIR	SCFV – Cursos Profissionalizantes
002/2016	APAE – Diamantina	Educação Inclusiva - SCFV
003/2016	CÁRITAS – Diamantina	SCFV
004/2016	FUMBEM	SCFV, PETI, Serviço de Aprendizagem
005/2016	CCI (situação irregular)	SCFV
006/2016	HNSS – CER	Tratamento de Saúde, SCFV
007/2016	PROCAJ	SCFV, Cursos Profissionalizantes.
008/2016	REDE CIDADÃ	Cursos Profissionalizantes
009/2016	SPI – EPIL	MSE, SCFV, Escola Profissionalizante.
010/2016	SPI – VEM	SCFV
011/2016	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA LAR	Acolhimento Institucional
012/2016	ESPAÇO CONHECIMENTO - NDHEVJ	SCFV, Cursos Profissionalizantes.
013/2016	AMAME	SCFV, Serviço de Aprendizagem
0014/2016	ACORDA	SCFV, Serviço de Aprendizagem
0015/2016	Secretaria Municipal de Cultura, turismo e Patrimônio.	Projetos de desenvolvimento Cultural para crianças, adolescentes e jovens.
0016/2016	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.	Projeto e Serviços de Inclusão Social com adolescentes e jovens

Obs: Inscrição e Recadastramento das Entidades em 2019 : Março, Abril, Maio e Junho.

REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS



(Lei Municipal 3547/2010)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações de governo, notadamente das políticas de atendimento em nível municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, apenas para fins de estruturação devidos sua dotação orçamentaria, observado a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90 e do artigo 204, inciso II c/c artigo 227, §7º, da Constituição Federal. E,

CONSIDERANDO que ^{as} decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e as ações da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da democracia participativa e da prioridade absoluta.

CONSIDERANDO que em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no artigo 210, da Lei Federal n.º 8.069/90, para que demandem em juízo, mediante ação mandamental ou ação civil pública.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar ao poder executivo municipal até o dia 30 de abril de cada exercício, as propostas a serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social fornecer recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando e cumprindo as deliberações do Conselho;

CONSIDERANDO que os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos solenes do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049 -

CEP. 39100.000 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com



CONSIDERANDO que todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como todas as reuniões das comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser registradas em ata, em livro próprio, com numeração contínua, destacando-se que todas as deliberações deverão ser públicas e nominais, em prestígio ao princípio da publicidade e da moralidade administrativa.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente pelos mais diversos setores da administração, conforme o previsto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, combinado com os arts. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, e no art.227, caput, da Constituição Federal;

II – formular políticas públicas municipais voltadas à plena efetivação dos direitos da criança e do adolescente nos mais diversos setores da administração, por meio de Planos de Ações Plurianuais e Anuais Municipais de Atendimento à Criança e ao Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução no município;

III – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II, III e IV do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento, em consonância com o Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

IV – elaborar o seu regimento interno e aprovar o regimento interno do Conselho Tutelar;

V – gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, alocando recursos para complementar os programas das entidades não-governamentais e deliberar sobre a destinação dos recursos financeiros do FMDCA, obedecidos os critérios previstos na Lei Federal n.o 4.320/64, Lei Federal n.o 8.666/93, Lei Complementar 101/00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049 -

CEP. 39100.000 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com



VI – propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, visando otimizar e priorizar o atendimento da população infanto-juvenil, conforme previsto no art, 4º, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.069/90;

VII – participar e opinar na elaboração do orçamento municipal na parte objeto desta Lei, acompanhando toda a tramitação do processo orçamentário plurianual e anual, podendo realizar incidência política perante os Poderes Executivo e Legislativo para a concretização de suas deliberações consignadas no Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

VIII – realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município;

IX – deliberar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

X – proceder a inscrição de programas de proteção e sócioeducativas de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, em observância ao disposto no artigo 90, parágrafo único, da Lei Federal n.o 8.069/90;

XI – proceder, nos termos do artigo 91 e parágrafo único, da Lei Federal n.o 8.069/90, o registro de entidades não-governamentais de atendimento.

XII – fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XIII – deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que seja inserido na proposta de Lei Orçamentária Anual, observados o prazo determinado no artigo 3º, § 3º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049 -

CEP. 39100.000 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com



XIV – examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XV – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, informações necessárias ao acompanhamento das atividades subsidiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVI – convocar a assembléia de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não-governamentais;

XVII – deliberar, por meio de resolução, sobre o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares e acompanhar todo o pleito eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual;

XVIII – acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos Conselheiros Tutelares, sobretudo para verificar o cumprimento integral dos seus objetivos institucionais, respeitada a autonomia funcional do órgão;

XIX – mobilizar os diversos segmentos da sociedade civil para a participação das suas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem assim no processo de elaboração e no controle da execução do orçamento e na destinação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XX – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sob pena de responsabilidade, depois de encerrado o processo de escolha dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não-governamentais, a relação dos eleitos para serem nomeados e empossados, visando a continuidade da atividade do órgão colegiado;

XXI – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, tomando as medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para assegurar que a execução do orçamento observe o princípio constitucional da democracia participativa e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049 -

CEP. 39100.000 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com



XXII – articular a rede municipal de proteção dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

§ 1º - As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas, no mínimo, duas vezes por mês, em data, horário e local a serem definidos no Regimento Interno, garantindo-se ampla publicidade e comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude;

§ 2º - É assegurado ao Conselho Tutelar e aos representantes do Ministério Público e do Juizado da Infância e da Juventude o direito de livre manifestação nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes:

I – informar as falhas eventualmente detectadas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, bem como as maiores demandas existentes;

II – sugerir modificações na estrutura de atendimento, ampliação e/ou adequação dos serviços de atendimento à criança e ao adolescente existentes;

III – fiscalizar o processo de discussão e deliberação acerca das políticas públicas a serem implementadas pelo município, inclusive no que diz respeito à previsão dos recursos correspondentes nas propostas de leis orçamentárias elaboradas pelo Executivo local.

§ 3º - Todas as reuniões serão públicas, ressalvada a discussão de casos específicos envolvendo determinada criança, adolescente ou sua respectiva família, a pedido do Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estimular a participação popular nos debates, inclusive quando da elaboração e discussão da proposta orçamentária.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve fornecer até o 1º dia de março de cada ano, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos órgãos municipais encarregados da execução das políticas públicas, bem como dos setores de planejamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049 -

CEP. 39100.000 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com



finanças, informações sobre as maiores demandas e deficiências na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, participando diretamente de todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias, em cumprimento ao disposto no art.136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deverá utilizar o SIPIA como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e adolescência do município.

DIRETRIZES :

- Integração com as diversas políticas públicas municipais e as Intersetoriais para o atendimento à criança e ao adolescente, com ações de incentivo na prevenção de: gravidez precoce, violência física, psicológica, sexual, exploração do trabalho infantil, abuso sexual e propostas de atendimento integral à saúde da criança e do adolescente;
- Parceria com os demais conselhos municipais;
- Implementar ações educativas referentes ao uso abusivo de drogas e álcool nas escolas; 8
- Realizar campanhas de mobilização para arrecadar recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- Parceria com entidades para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Para implementação, monitoramento e avaliação deste plano se faz necessário o esforço coletivo das diversas instâncias do Sistema de Garantia de Direitos. É preciso priorizar a divulgação e socialização deste plano junto à sociedade em geral, em especial aos órgãos públicos que têm a responsabilidade com a aplicação e execução das políticas de atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049 -

CEP. 39100.000 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com



voltadas para as crianças e adolescentes do município de Diamantina – MG. É fundamental que cada política pública incorpore as ações de sua responsabilidade.

Todas as Ações deliberadas pelo referido Plano é de responsabilidade de cada Comissão temática do CMDCA, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais Secretarias municipais que fomentam atividades com criança e adolescentes, serviços e programas no município de Diamantina.

Considerando que função precípua o CMDCA de DIAMANTINA deliberar e controlar às ações públicas (governamentais e da sociedade civil) de promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente:

AÇÕES E METAS	PREVISÃO											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AG	SET	OUT	NOV	DEZ
a) acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
b) divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
c) difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
d) conhecer a realidade de seu território E elaborar o seu plano de ação;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
e) definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
f) propor e acompanhar o reordenamento institucional, buscando o funcionamento articulado em rede das estruturas públicas governamentais e das organizações da sociedade;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
g) promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
h) propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
i) participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) locais e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos	x	x	x	x	x							

direitos da criança e do adolescente;												
j) gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação. Vale destacar que não compete ao Conselho a execução ou ordenação dos recursos do Fundo, cabendo ao órgão público ao qual se vincula a ordenação e execução administrativas desses recursos;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
k) acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
l) fomentar a integração do Judiciário, Ministério Público, Defensoria e Segurança Pública na apuração dos casos de denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade que versem sobre ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
m) atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
n) integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais Conselhos setoriais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
o) registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
p) inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

organizações da sociedade civil;												
q) recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;		x	x	x	x	x	x					
r) regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90 e da Resolução nº 75/2001 do Conanda;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
s) instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 75/2001 do Conanda.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CMDCA:

Metas	Ações	Responsável	Previsão											
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AG	SET	OUT	NOV	DEZ
1- Estrutura e funcionamento do CMDCA;	1- Acessibilidade; 2- Sala exclusiva, priorizando espaço que tenha privacidade, sigilo, autonomia e segurança dos documentos do CMDCA;	PREFEITURA SMDS, CMDCA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	3- 01 computadores completos; 4- 01 not book 5- 01 telefone 6- Criar rede social 7- Publicizar os documentos do CMDCA; 8- Atualizar os dados no link do CMDCA; 9- Criar estrutura de Recursos Humanos na Secretaria Executiva do CMDCA 1-Decreto de nomeação da Secretária Executiva 2-Um auxiliar administrativo	PREFEITURA SMDS, CMDCA		X	X	X								
2- Transporte	1.Viabilizar um transporte para as diligencias do CMDCA;	PREFEITURA SMDS, CMDCA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

PROPOSTAS E PROJETOS - FIA

Metas	Ações	Execução	Previsão												
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AG	SET	OUT	NOV	DEZ	
1-Criar Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos e propostas aprovadas com Recursos do FIA.	1-Nomeação de Conselheiros e Membros para a Comissão	CMDCA	x	x											
2-Viabilizar modelos de documentos na seleção de projetos.	1-Criar um Manual unificando os procedimentos e modelos de documentos a serem entregues no CMDCA na seleção de Projetos.	CMDCA SMDS PREFEITURA	x	x	x										
3-Lançamento do Edital de Seleção de Projetos; Lançamento do edital do Processo de Seleção dos Conselheiros tutelares de Diamantina para a gestão 2020/2023	1-Publicar o Edital.	CMDCA PREFEITURA	x	x	x										
	2-Criar Comissão para a Seleção e classificação dos Projetos; Criar Comissão organizadora do Processo de Seleção dos Conselheiros tutelares de Diamantina.	CMDCA	x	x	x	06/04/2019 Prazo para publicar o edital	x	x	x	x	x	02/10/2019 eleição dos conselheiros tutelares, nível nacional.			
3- Atualizar as leis do CMDCA e do Conselho Tutelar	Projeto de lei		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

AÇÃO PREVENTIVA DO CMDCA:

METAS		AÇÃO	RES PONSA VEL	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AG	SET	OUT	NOV	DEZ		
<p>Fortalecer e fomentar a política de defesa e promoção da criança e do adolescente:</p> <p>- Datas comemorativas</p> <p>- Divulgação do Imposto de Renda retido na fonte de pessoal jurídicas e físicas para o CMDCA;</p> <p>Campanhas de Prevenção</p>	1. Dia de Combate ao Trabalho Infantil no Serviço Doméstico (27 de abril);	<p>Secretarias Municipais</p> <p>CMDCA</p> <p>Entidades Inscritas e registradas no CMDCA</p>			x	x	x										
	2. Dia Nacional do Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (18 de maio);				x	x	x	x									
	3. Dia Nacional da Adoção (25 de maio);									x	x						
	4. Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil (12 de junho)									x	x						
	5. Aniversário do ECA (13 de julho);											x	x	x			
	6. Dia Municipal de Mobilização Social pela Educação (19 de setembro);											x	x	x			
	7. Dia do Fundo Amigo (10 de outubro);										x	x	x	x	x		
	8. Dia da Criança (12 de outubro);										x	x		x	x		
	9. Dia do Conselheiro Tutelar (18 de novembro);										x		x	x	x		
	10. Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças (23 de setembro);										x	x	x	x	x	x	
	11. Dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro).										x	x	x	x	x	x	
	12-Exploração Sexual – Pedofilia; Gravidez na adolescência;		Secretarias Municipais			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	13-Inclusão de Crianças com Deficiência; Família Acolhedora;		CMDCA			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	14-Prevenção ao uso de Drogas; Mobilização Social pela Educação;		OSC Entidades Inscritas no			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	15-Enfrentamento às Violências; Combate ao Racismo;		CMDCA			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

ENTIDADES e CMDCA

Metas	ENTIDADES INSCRITAS NO CMDCA	Ações	RESPONSÁVEIS	PREVISÃO DA VISITA														
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AG	SET	OUT	NOV	DEZ			
Monitoramento e Avaliação das Entidades inscritas no CMDCA	Abertura de novos registros de entidades no CMDCA; Renovação de Inscrição.	Acompanhamento e fiscalização das Entidades Inscritas no CMDCA:	COMISSÃO		X													
					X													
					X													
					X													
					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
						Conselho tutelar		x		x	x	x	x	x	x	x	x	x
								x		x	x	x	x	x	x	x	x	
Inscrição e registro	Visitas in loco	Conselho tutelar	CMDCA Conselho tutelar		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Renovação de Inscrição	Prorrogação da validade da inscrição da entidade no CMDCA		CMDCA Conselho tutelar		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Revisar o processo de inscrição das entidades.		CMDCA	COMISSÃO		x	x	X	X	X	X								

ORÇAMENTO E FINANÇAS

METAS	AÇÕES	EXECUÇÃO
Do Recurso e Orçamento	Acompanhar e deliberar a prestação de contas do FMDCA Acompanhar e deliberar através de extratos bancário a movimentação financeira do FMDCA .	CMDCA / SMDS – ANUAL Trimestralmente – CMDCA.
	Elaborar o Plano de Aplicação dos Recursos do FMDCA	CMDCA – ANUAL / MARÇO
	Divulgar o FMDCA no município de Diamantina através de campanhas para captação de recursos. Providenciar a regulamentação dos procedimentos da captação de recursos através de resolução do CMDCA	CMDCA – ANUAL

REUNIÕES DO CMDCA

Metas	Ações	Execução	Previsão											
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AG	SET	OUT	NOV	DEZ
1- Reuniões dos Conselheiros do CMDCA, para tratar assuntos de pauta, com finalidade de discutir, planejar, estruturar e fiscalizar ações de proteção à Criança e ao Adolescente	Organizar numericamente as Atas, Resoluções do CMDCA a partir de 2019;	CMDCA		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões extraordinárias sempre que necessário		CMDCA	De acordo com a necessidade											

CONSELHO TUTELAR

Metas	Ações	Execução	Previsão											
			jan	fev	mar	abr	mai	jun	Jul	ag	set	out	nov	dez
Organizar e executar o Processo de Seleção dos Conselheiros tutelares	Nomeação de Conselheiros, representantes do cartório eleitoral e do Ministério Público para a Comissão Organizadora do Processo de Seleção.		x	x										
	Deliberar e publicar Resolução do CMDCA deliberando sobre o Processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares; Edital de Seleção dos novos Conselheiros tutelares;		x	x	x	x	x	x	x	x				
Estrutura física e de recursos humanos do CT	Mudança de local de funcionamento e atendimento do Conselho Tutelar; Propor através de projeto de lei quadro funcional administrativo considerando a continuidade e eficiência na prestação de serviço do Conselho tutelar;	SMDS. Conselho Tutelar CMDCA	x	x	x	x	x							
Capacitação para os novos Conselheiros Tutelares eleitos	Capacitação Trimestralmente.	SMDS CREAS e CMDCA		x	x	x	x	x		x	x	x	x	
Revisão na legislação do Conselho Tutelar	1- Compilação e atualização das leis; 2- Atualização do Regimento Interno; 3- Planejamento anual do Plano de Ação; 4- Emissão de Relatório circunstanciado dos atendimentos mensais e transformado em diagnósticos.	SMDS CREAS CMDCA		x	x	x	x		x	x	x	x	x	x
Apoio ao Conselho Tutelar;	1- Inserir o Conselho Tutelar de Diamantina no SIPIA-WEB.	SMDS CMDCA CREAS		x	x		x	x			x	x		
	1-Articular, fiscalizar e supervisionar para que existam condições adequadas para o Conselho Tutelar: recursos humanos, recursos materiais, ligações para celular, internet, funcionamento do SIPIA-WEB e estrutura física que assegure a privacidade dos atendimentos.	SMDS, CMDCA CREAS.		x	x	x		x	x		x	x	x	x

ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE INTERDISCIPLINAR E INTERSETORIAL DO SIMASE

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL / PRAZO
ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE INTERDISCIPLINAR E INTERSETORIAL DO SIMASE	Monitorar o sistema socioeducativo, o seu ordenamento e adequação ao SIMASE e diagnóstico do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, no município por meio de reuniões junto à Comissão do SIMASE	CMDCA - MENSAL
	Ampliação da rede local de entidades, para execução da Prestação de Serviços à comunidade por meio de parcerias, comunicando sempre ao judiciário quando forem estabelecidas estas parcerias, e incentivando o credenciamento destas entidades ao órgão gestor.	SMDS, CMDCA – ANUAL
	Articulação com as secretarias para disponibilização de serviços aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, que incluam oficinas, cursos extracurriculares, atividades de lazer e cultura, inclusive no período de férias escolares.	CMDCA SMDS – Semestral
	Sensibilização sobre a temática infracional socioeducativa para a rede de ensino tendo como público alvo: diretores, professores, coordenadores, alunos e familiares.	CALENDÁRIO PRÓPRIO ANUAL; CMDCA SMDS, JUNTO AO CONSELHO TUTELAR

CMDCA/SECRETARIA EXECUTIVA
2018/2020